

2-Conceder TVL provisório por 01(um) ano , para funcionamento da atividade,estando sua renovação condicionada a apresentação da Escritura de Doação da área de 108.78 m². registrada em Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador/BA, como único competente para dirimir quaisquer questões que tenham origem no presente Termo, por mais privilegiado que outro possa ser

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de Acordo e so, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Salvador/BA, 30 de setembro de 2020

CARTORIO CATIZANE JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA SECRETÁRIO DA SEDUR nn

> GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A.

.no:// TESTEMUNHAS: PAULO OUVEINA FRF. 401. 465-20 o por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de Salvador, 15 de Outubro de 2020 Em Test da Verdade. HEVERTON ANJOS DA ANUNCIAÇÃO -ESCREVENTE-HADA

REVENTE-HADA B NUMBER 1598.AG518070-7 - Valor: R\$ 5,20



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo
Av. Antônio Carlos Magalhãos, 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza • CEP: 41.820-000
Telefone: (71) 3270-0600 Portel: wassa sedur salvador ha gov br



TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR, E ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR, assim denominada pela Lei 9.186/2016, e estrutura regimental aprovada pelo Decreto №. 28.252 de 02 de fevereiro de 2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.927.801/0029-40, neste ato representada pelo Sr. Dr. JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1416113 - 32 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 284634635-68, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado Secretário através do Decreto Simples de 06/11/2017, publicado no D.O.M. 6960 de 07/11/2017, e de outro ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.849.952/0010-49, com sede na Av. Santiago de Compostela, nº 452, Parque Bela Vista- Salvador/BA, CEP 40.279-150, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA, empresário, portador da cédula de identidade, RG nº 0910291047 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 796.552.035-49.

Considerando que o ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A., por intermédio do processo nº5911000000- 55.072/2018, de Licença para Construção, aprovou um empreendimento não residencial destinado a SUPERMERCADO, em área de terreno lindeira a . Av. General San Martim,821-Salvador-Bahia, pelo Alvará de Licença nº 22720.

Considerando que o empreendimento em questão está sendo edificado em área de terreno com superfície de 7.114,50 m² (sete mil cento e quatorze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) na Zona Centralidade Linear Municipal-ZCLMu da Lei 9.148-2016-LOUOS

Considerando que quando da aprovação do empreendimento, com base no inciso II do Artigo 112 da Lei 9.148/2016 fora previsto o alargamento da calçada no projeto, sendo obrigatório na zona de uso ZCLMu, em que se localiza o imóvel, para os terrenos maiores que 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e para isto fora prevista doação da faixa de 208,61 m², conforme indicação em planta de situação, cuja doação a PMS deverá preceder o Habitese do empreendimento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo
Av. António Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza • CEP. 41,820-000
Telefone: (71) 3202-9600 Portal: www.sedur.salvador.ba.gov.br





Considerando que a concessão do Habite-se fora vinculada a execução do projeto, em total conformidade com o licenciado, executando o alargamento da calcada exigido.

Celebram o presente Termo de Acordo e Compromisso, título executivo extrajudicial, mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TAC tem como objeto o compromisso de doação do ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A para PMS - Prefeitura Municipal do Salvador, de uma área com superfície de 208,61 m²(duzentos e oito metros quadrados e sessenta e um decimetros quadrados), devendo ser arborizada atendendo ao Plano Diretor de Arborização-PDAU, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DO TERMO

Os Requerentes responsabilizar-se-ão, sob as penas da lei, no ato da assinatura do presente Termo, em atestar o atendimento às exigências constantes neste instrumento legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.

CABERÁ AO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A.:

Cumprir o disposto na Cláusula Primeira deste Termo de Acordo e Compromisso se responsabilizando por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título e na melhor forma de direito, pelo seu fiel cumprimento, no prazo de 01(um) ano, a contar da assinatura deste Termo de Acordo e Compromisso

CABERÁ à PMS/SEDUR:

1-Retirar as condicionantes para o Habite-se do empreendimento constantes da Cláusula Primeira deste Termo de Acordo e Compromisso.



2-Conceder TVL provisório por 01(um) ano , para funcionamento da atividade,estando sua renovação condicionada a apresentação da Escritura de Doação da área de 208.61 m². registrada em Cartório de Registro de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador/BA, como único competente para dirimir quaisquer questões que tenham origem no presente Termo, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de Acordo e Compromisso, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas aba assinadas.

Salvador/BA. 30 de setembro de 2020

CARTORIO CATIZANE JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA SECRETÁRIO DA SEDUR 8º Tabelionato-Salvador B4 (7

> GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A.

1. JULY PAULO OLIVEINA



CARTÓRIO CATIZANE — TABELIONATO 8° OFICIO DE N.
N. Careiro Cisione de Cisiva Mendo. Tabol Subri II. In tracco deven. Str. - de Capadri Carrior.
Capadri da Jorres. Salvatir - SA. CEP 41.85-CE7. vencaramontama.com 2 - 80 Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (a) de:



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza • CEP: 41.820-000

Telefone: (71) 3202-9600 Portal; www.sedur.salvador.ba.gov.br